



TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA – LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E ESTUDOS DE ALTERNATIVAS DE DRENAGEM DA BACIA DO CÓRREGO DO VEADO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação tem por objeto a seleção de empresa especializada nos serviços de levantamento de dados, elaboração de estudos e projetos de macrodrenagem.

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como especial de engenharia.

1.2.1. Trata-se de serviços não padronizados de engenharia, os quais não podem ser definidos conforme Lei nº 14.133, de 2021. Tal circunstância impossibilita a descrição total e objetiva desses serviços no Termo de Referência e demais documentos anexos.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021. O prazo para a execução dos serviços será conforme tabela abaixo, a partir da ordem de início dos serviços. Com base em orçamento prévio elaborado o valor global da contratação será de R\$ 741.301,83 (setecentos e quarenta e um mil, trezentos e um reais e oitenta e três centavos), o qual servirá como valor de referência para fins de instrução do procedimento licitatório.



LOTE	OBJETO	VALOR	PRAZO DE EXECUÇÃO	PRAZO DE CONTRATAÇÃO
LOTE 01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E ESTUDOS DE ALTERNATIVAS DE DRENAGEM DA BACIA DO CÓRREGO DO VEADO	R\$ 741.301,83	6 MESES	12 MESES

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.4. Planilha orçamentária detalhada e planilha de composição de custos foram elaboradas e seguem anexas ao Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta na sequência 46.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. SOLUÇÃO PREVISTA

Para o controle de enchentes no parque do povo será necessário verificar o dimensionamento das redes principais de drenagem do parque do povo e de seus afluentes, executar obras de retenção de águas pluviais nas cabeceiras dos córregos e nas microbacias de maior importância para que a água precipitada leve mais tempo para alcançar as redes principais aliviando assim os picos de vazão.

Além disso, a micro drenagem das sub-bacias (bairros) terão de ser avaliadas para que não se formem pontos de escoamentos superficiais, pois uma vez que grandes enxurradas se formam nas ruas não é mais possível fazer a captação da água pelo seu grande volume e velocidade de escoamento. Dessa forma toda a rede de drenagem da bacia terá de ser estudada para determinação das sub-bacias mais críticas e as mais ineficientes.

Portanto, apesar do elemento mais aparente ser os alagamentos do parque do povo, o estudo que será desenvolvido deverá abranger toda a bacia e não apenas o Parque do Povo, uma vez que a água que gera alagamentos no local é proveniente de diversos locais da cidade.

Há ainda pequeno trecho não canalizado no Córrego Boscoli, desde a Avenida Celestino Figueiredo até a Avenida 14 de setembro. Este é o único trecho não canalizado do córrego e já é objeto de demanda no Ministério Público. Dentro do escopo dos estudos e levantamentos, deverá ser avaliada e definida a melhor alternativa para local e caso necessário, deverá ser projetado o canal.






-  TRECHO CANALIZADO CÓRREGO EM ESTUDO
-  TRECHO NÃO CANALIZADO CÓRREGO EM ESTUDO
-  TRECHO CANALIZADO CÓRREGO DO VEADO

Figura 1 – Imagem de satélite com traçado dos trechos do Córrego Boscoli



3.2. Diretrizes dos Projetos

Os produtos a serem entregues deverão abranger, porém não se limitando a estes, as seguintes peças técnicas:

- Memorial descritivo, contemplando todas as intervenções com suas devidas justificativas e especificações, contendo mapas, desenhos etc.
- Desenhos: plantas, perfis, cortes, vistas, elevações, detalhes em escalas adequadas, segundo as normas ABNT pertinentes;
- Especificações Técnicas completas de materiais, equipamentos e serviços específicos das intervenções projetadas, as quais permitam a contratação das obras;
- Planilha orçamentária e memorial de cálculo de quantidades, elaborado com base nas planilhas de referência SINAPI ou CDHU em sua versão mais recente.

Quando houver necessidade de inserção de serviços não constantes nas tabelas, deverão ser elaboradas composições de preços unitários – CPU's com cotação dos serviços. As cotações serão efetuadas por empresas idôneas, sendo que para a montagem das CPUs será elaborado pela Contratada, mapa de cotação contendo de 3 a 5 cotações, a partir dos quais será calculado o preço médio/mediano. Como valor resultante dessa pesquisa.

Observe-se que as cotações realizadas deverão atender às normas de pesquisa de preços. As CPUs deverão ser aprovadas pela contratante.

3.3. Escopo dos serviços

Os serviços objeto deste ETP estão subdivididos nas seguintes etapas:

Etapa 1: Levantamento de Dados

Etapa 2: Diagnóstico da Situação Atual e Estudo de Alternativas;

Etapa 3: Projeto Básico

Todos os produtos elaborados pela Contratada deverão ser aprovados pelo Contratante.

3.3.1 Levantamento de dados



A CONTRATADA deverá efetuar a vistoria nas áreas do Córrego do Veado e elaborar o registro fotográfico, que deverá constar no relatório da situação atual de diagnóstico.

A CONTRATADA deverá realizar o levantamento topográfico, ensaios e sondagens de solo. Deverão ser entregues a contratante as plantas do Levantamento Planialtimétrico Cadastral, plantas e relatórios de sondagens e ensaios das áreas estudadas que subsidiarão a elaboração dos projetos básicos.

Deverão ser consultados todas as diretrizes, estudos, projetos e planos diretores que abordam a bacia urbana do município.

3.3.1.1 Levantamento topográfico

Para subsidiar o Projeto Básico, deverá ser realizado o Levantamento planialtimétrico-cadastral da área de interesse. Deverá ser realizado também o Levantamento de todas as redes de drenagem para o curso d'água principal situadas a 500 metros para montante e jusante do centro geométrico do local de implantação das obras, abrangendo 100 metros de cada margem. Deverá ser apresentado em planta e perfil o detalhamento dos PVs, diâmetro dos dutos, cotas e demais elementos necessários para avaliação da capacidade de escoamento deles. Tudo em escala 1:500, 1:1000, segundo ABNT.

Apresentação das seções transversais estaqueadas. O estaqueamento deverá ter espaçamento máximo de 25 metros e as seções transversais deverão abranger 100 metros de ambas as margens do canal/curso d'água.

Elaboração de Memorial Descritivo e Fotográfico de todo o entorno das áreas de interesse, com a respectiva identificação de todas as edificações constando suas condições existentes, nome do proprietário e endereço para correspondência (para fins de Vistoria Cautelar).

Os serviços serão executados atendendo as normas da ABNT, NBR 14.166 e NBR 13.133. Todo o levantamento deve ser apresentado em arquivo digital dwg e pdf, permitindo a elaboração do projeto por meios eletrônicos.

Quando houver necessidade de desapropriação, deverão ser apresentados todos os



elementos acima, com acréscimo, no que couber, de todos os elementos da propriedade, tais como testadas, fundos, divisas e vizinhanças, Relatório de Avaliação Técnica padrão ABNT (observando NBR 14.653-1/2019 - Avaliação de bens Parte 1: Procedimentos gerais), constando uma planilha final com respectivo número de cadastro da Prefeitura e croquis de localização, em conformidade com a Planta Genérica de Valores do Município. Indicação de valores de mercado para cada área, bem como o valor total das desapropriações previstas, com respectivo levantamento planialtimétrico cadastral de cada lote, endossado por técnico habilitado pelo CREA/SP.

Será necessária a obtenção de cadastros atualizados junto as concessionárias e operadoras envolvidas tais como redes de água, telefonia (com identificação específica para cabos de fibra ótica sempre que houver), esgoto, gás, eletricidade. Todos os elementos e informações obtidos deverão ser confirmados em campo, a fim de corrigir possíveis distorções, e consolidados em um único cadastro que permita fácil distinção das disciplinas, por código de cores, pictogramas e códigos em planta e legenda, acompanhados de relatórios indicando a origem das informações.

Todos os serviços de topografia deverão seguir os preceitos da ABNT e as amarrações deverão ser efetuadas em RN oficial, cujo desvio máximo na transferência não deverá ser superior a 1:3000. Serão previstos, no mínimo, 4 (quatro) marcos de amarração, próximos dos locais previstos para as obras, em concreto conforme ABNT e de fácil localização.

3.3.1.2 Sondagem e Ensaio de Caracterização do Solo

Deverão ser realizadas sondagens a trado, a percussão e mistas (se comprovada a necessidade) e ensaios em toda a extensão da intervenção, de forma a permitir a perfeita caracterização do solo para subsidiar a elaboração dos projetos básico e executivo.

Deverá ser elaborada a programação das sondagens de reconhecimento do subsolo e executada de acordo com a Norma Técnica da ABNT NBR- 6484/2020 -



Sondagem de simples reconhecimento com SPT - Método de ensaio.

Deverá ser elaborada também a programação de ensaios para determinação de parâmetros geotécnicos de interesse, com ênfase para estabilidade de taludes e previsão de recalques em vias, edificações e instalações próximas ao local das obras. A programação deverá incluir as sondagens a percussão, mistas e a trado, estas a serem realizadas nos locais previamente identificados para servirem de jazidas de empréstimo de material terroso e granular; para estas, deverá ser observada a Norma NBR 9.603/2015 - Sondagem a trado – Procedimento. Também deverão ser indicadas as áreas prospectadas para servirem de bota-fora de material escavado.

3.3.2 Diagnóstico da situação atual e estudo de alternativas

3.3.2.1 Diagnóstico da situação atual

A CONTRATADA deverá levantar os seguintes aspectos: históricos de inundações, verificação da capacidade das galerias existentes e a existência de atividades e/ou características incompatíveis com a execução dos serviços, independente dos materiais técnicos a serem fornecidos pela CONTRATANTE. Os dados coletados citados acima e outros que a CONTRATADA considerar relevantes, deve constar nos relatórios da situação atual de diagnóstico.

3.3.2.2 Estudos de alternativas

Com base no levantamento de dados e estudo hidrológicos, devem ser propostas soluções alternativas para o sistema de drenagem existente. Devem ser consideradas e combinadas soluções possíveis para armazenamento e descarga definida para o Córrego do Veado.

Deverá ser desenvolvido um estudo comparativo entre as soluções apontadas de acordo com critérios de custo/benefício, aspectos técnicos, ambiental, aspectos de desapropriação, elencando as suas vantagens, desvantagens, impossibilidades e principalmente quanto aos seguintes aspectos:

- Das áreas afetadas para a sua implantação;



- Dos custos de implantação do referido sistema
- Das interferências com redes já instaladas;
- Dos impactos no trânsito da região;
- Dos impactos sociais;
- Dos impactos ambientais.

Deverão ser buscadas soluções que beneficiam a maior permeabilidade do solo e a maior retenção das águas considerando a capacidade de escoamento das infraestruturas de drenagem localizadas a jusante dos locais de intervenção.

Os estudos de alternativas devem ser elaborado em escala 1:1000. Nesta fase deverá ser definida a concepção e método construtivo a serem adotados.

Deste estudo de alternativas, deverá ser escolhida uma Solução Proposta e ele deverá conter:

- Relatório de planejamento para a implementação das medidas e obras propostas para a bacia;
- Projeto funcional das soluções aprovadas.

A fiscalização da contratante deverá ser mantida informada sobre o andamento de todas as etapas e as peças técnicas solicitadas neste termo de referência deverão ser fornecidas assim que concluídas para o acompanhamento e avaliação das etapas do projeto.

3.3.3 Projeto Básico

Em todos os projetos a serem entregues, além das peças técnicas, deverão ser apresentados os respectivos memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e memorial de cálculo de quantidades.

Os serviços serão executados atendendo as normas da ABNT. Todos projetos deverão ser apresentados em arquivo digital dwg e pdf.

3.3.3.1 Estudo hidrológico

Deverá ser elaborado:

- Estudo hidrológico com apresentação de planta de bacia e de sub-bacias em

escala compatível e legível, com curvas de nível e respectivas memórias de cálculo;

- Para avaliação do desempenho geral do sistema, deverá ser empregado um modelo hidrológico-hidráulico capaz de bem apresentar método transformação chuva-vazão, e os níveis d'água correspondentes nas estruturas;
- O período de retorno adotado deverá ser o exigido pelos critérios normativos existentes especialmente do SP ÁGUAS;

3.3.3.2 Projetos Hidráulicos

Deverão ser realizados os Estudos Hidrológicos e os Cálculos Hidráulicos, otimizando os resultados preliminares, com vistas à verificação do dimensionamento das estruturas hidráulicas, objetivando sua máxima eficiência, incluindo proposição de intervenções, para melhorias nas condições de escoamento da calha do Córrego do Veado a montante e a jusante das obras a serem propostas e de drenagem no entorno das obras de retenção/detenção.

Além da previsão de obras de detenção e retenção, sempre que necessário deverão ser elaborados projetos de retificação das redes de drenagem que se encontram subdimensionadas ou em estado de deterioração avançado.

O Projeto Hidráulico da Obra Prioritária Escolhida deverá ser elaborado, abrangendo todas as cotas, dimensões e detalhes necessários o devido dimensionamento das obras previstas nas demais áreas de especialidade.

Deverão ser apresentadas plantas (em escala 1:500), perfis (em escala 1:500 x 1:50), seções transversais a cada 20 m, plantas de detalhamentos necessários e respectivas memórias de cálculo.

É importante que, para cada intervenção proposta, os projetos (tanto hidráulicos como complementares) sejam elaborados separadamente. Sendo que para cada intervenção haja memorial descritivo, especificações técnicas, representações gráficas e orçamentos próprio.

3.3.3.3 Projetos de terraplenagem, estabilidade de talude e fundações

Os Estudos Geológicos e Geotécnicos deverão ser executados com vistas a permitir



o perfeito conhecimento do solo e substrato rochoso das áreas de interesse, a fim de permitir elaborar o projeto das fundações das estruturas e dos aterros de solo compactado, das proteções de enrocamento e da definição das áreas de empréstimo e bota fora.

Deverão ser elaborados perfis geológico longitudinais e transversais ao longo das estruturas previstas.

Deverá ser elaborado o Plano de escavação, englobando proposição de frentes de serviços, procedimentos para remoção de diferentes tipos de solo incluindo os de baixa capacidade de suporte, atividades relacionadas com a terraplanagem, como raspagem, limpeza do terreno, escavação, carga e transporte, além de definição de taludes provisórios de escavação, sua proteção e sistemas de drenagem.

Ainda quanto ao Projeto Geotécnico, deverão ser estudadas as fundações, em função dos resultados das investigações Geológico-Geotécnicas. Deverá ser indicado o tipo de fundação, nível de assentamento e da tensão admissível etc.

Os cálculos e projetos seguirão a Especificação Técnica para Projetos Estruturais das Normas Brasileiras, como a NBR 8044 – Projeto Geotécnico, a NBR 8.044/2018 - Projeto geotécnico – Procedimento e a NBR 11.682/2009 - Estabilidade de encostas.

3.3.3.4 Projetos estruturais

Deverá abranger estruturas de contenção, de emboque e desemboque de reservatórios de detenção, transições, junções, dispositivos de dissipação, pontes, canais, rampas ou estruturas de acesso e limpeza, adequação de interferências ou outros componentes estruturais da obra. Os cálculos e projetos seguirão a Especificação Técnica para Projetos Estruturais das Normas Brasileiras, como a NB-49 - Projeto e execução de obras de concreto simples; NBR-6118 - Projeto e execução de obras de concreto armado; NBR-8681 - Ações e segurança nas estruturas.

3.3.3.5 Projeto de Pavimentação



Caso haja necessidade de intervenções no pavimento pela abertura de valas, a sua respectiva recomposição deverá ser prevista em projeto. Deverá ser definido o tipo de restauração de pavimento necessária.

Os serviços e materiais de pavimentação, deverão ser especificados segundo especificações de serviço do DER, DNIT e ABNT.

As intervenções no pavimento poderão se estender além da recomposição em função das aberturas de valas para implantação das redes. Caso a projetista identifique a necessidade de uma atuação global no pavimento da via, ela deverá elaborar um diagnóstico detalhado da situação e apresentar à secretaria de obras para que esta decida sobre os limites da intervenção.

Toda recomposição de pavimento também deverá ser acompanhada da respectiva planilha orçamentária e memorial de cálculo.

3.3.3.6 Projeto de Micro drenagem

No Levantamento topográfico deverão ser cadastradas todas as interferências e as galerias de águas pluviais existentes.

Sempre que constatada insuficiência no sistema de drenagem de captação de águas pluviais bem como na micro drenagem das sub-bacias deverá ser previsto complementação aos sistemas.

Deverão ser entregues os seguintes produtos:

- Micro drenagem; Planta em folha A1, em escala 1:500, perfis, em escala 1:500 x 1:50 e Detalhes em A1, em escala 1:20
- Planilha de Quantidades de serviços e Orçamento, acompanhadas das respectivas memórias de cálculo;

3.3.3.7. Projeto de Remanejamento de Interferências

Tomando-se por referência os projetos geométricos, de drenagem, de urbanismo e paisagismo, sobrepostos ao cadastro de interferências obtido, quando necessário, deverá ser elaborado o Projeto de Remanejamento de Interferências.

Consiste em desenho em que deverão ser identificadas todas as interferências



existentes, com indicação de remoções e/ou remanejamentos de redes e equipamentos necessários para implantação das obras.

Com base no Projeto de Remanejamento de Interferências deverão ser contatadas as concessionárias/permissionárias e/ou órgãos públicos envolvidos para a obtenção ou diretrizes para o desenvolvimento dos mesmos, quando for o caso.

Deverão ser entregues os seguintes produtos:

- O cadastro de todas as interferências, sobre base do Projeto Geométrico e/ou Hidráulico, em formato A1 na escala 1:500;
- Projetos Específicos de remoção ou remanejamento, em escala 1:500, a ser aprovado pela(s) concessionária(s), quando for o caso;
- Projeto de realocação e orçamento detalhado obtido junto às concessionárias locais;
- Memoriais Descritivos e justificativos;
- Planilha de quantidades de serviço e lista de materiais, acompanhada de respectivas memórias de cálculo.

Os projetos deverão ser apresentados em consonância com as exigências e normativas das concessionárias e operadoras envolvidas. Estes projetos deverão ser aprovados pelas respectivas concessionárias responsáveis.

3.3.3.8 Obtenção da Outorga do SP ÁGUAS

O contratante deve obter concessão ou autorização de direito de uso em recursos hídricos, para qualquer finalidade, bem como para a regularização dos usos já existentes, nos termos da Portaria DAEE nº 1.630, de 30 de maio de 2017. Deverá ser formalizada sua solicitação, por meio do Sistema de Outorga Eletrônica – SOE. A aprovação do projeto e obtenção da Outorga junto ao SP ÁGUAS é de responsabilidade da empresa contratada, bem como todas as tratativas que se fizerem necessárias com aquele órgão, sendo que a aprovação final deste projeto depende do parecer do SP ÁGUAS.



3.3.3.9 Licenciamento ambiental

Se necessária a supressão de vegetação nativa arbórea, intervenção em APP ou canalização de córrego que demande a realização de licenciamento ambiental, os serviços deverão ser executados pela contratada.

Deverá ser realizado o cadastramento arbóreo dos indivíduos isolados, bem como o cálculo da área de intervenção de Área de Proteção Permanente. Também devem ser elaboradas: Planta de Situação Atual (PSA), Planta de Situação Pretendida (PSP) e Projeto de Compensação Ambiental (PCA). Os cálculos para compensação devem seguir a metodologia adotada para obras de empreendimentos públicos. Para a obtenção do laudo de avaliação ambiental e assinatura do TCA devem ser seguidos os critérios estipulados pela Secretaria de Meio Ambiente.

3.3.3.10 Preparo dos Documentos para Licitação

3.3.3.10.1 Elaboração do Memorial Descritivo do Projeto Básico

A empresa deverá elaborar o Memorial Descritivo abrangendo todas as obras projetadas, contendo a descrição detalhada de todas as estruturas, incluindo cotas, dimensões, detalhes executivos, material adotado e demais características pertinentes, de forma a permitir o perfeito entendimento e a adequada quantificação das obras para a elaboração das Especificações Técnicas de Material e Serviços e as respectivas Planilhas de Quantitativos e Preços.

Sempre que necessário, deverá a empresa colaborar na preparação, em conjunto com a Prefeitura de Presidente Prudente e onde couber, de minuta de decreto de utilidade pública, o qual deverá estar publicado na conclusão dos serviços, para viabilizar a execução das etapas subsequentes.

3.3.3.10.2 Elaboração dos desenhos de Projeto Básico

Os desenhos de Projeto Básico deverão ser elaborados para permitir a impressão em Formato A1, contendo no respectivo carimbo todas as informações pertinentes ao Projeto Básico.



A numeração dos desenhos, assim como dos arquivos digitais correspondentes, valendo para os demais documentos de Projeto (sejam em Formato A1, A3 ou A4) deverá ser autoexplicativa e intuitiva, de forma a permitir a fácil identificação da área de especialidade (Hidráulica, Geologia, Geotecnia, Estruturas, Mecânica, Elétrica, Arquitetura e Urbanismo) e a fácil rastreabilidade. A numeração deverá ter também o número sequencial do documento.

3.3.3.10.3 Elaboração das Especificações Técnicas de Serviços e Obras

Deverão ser elaboradas as Especificações Técnicas de Serviços e Obras, relacionadas a todas as obras projetadas, constando de obras de terra, de enrocamento, de concreto, formas e acabamentos, de contenções, de pavimentação, de drenagem, de proteção, de acabamento (grama, pedra de mão, pedra argamassada, gabião, entre outros).

3.3.3.10.4 Elaboração das Planilhas de Quantitativos e de Preços

Para todas as obras previstas, deverá ser elaborada a Estimativa de Preços contendo planilhas de Quantidades e Preços, tendo como base os preços de Mercado.

3.3.3.10.5 Forma de Apresentação

Os serviços realizados deverão ser emitidos para aprovação na forma de documentos nos padrões e exigências da Prefeitura do Município de Presidente Prudente, texto em formato A4 e desenhos em formato A1, obedecendo na sua execução os procedimentos indicados pelas normas ABNT.

Deverão ser apresentados relatórios em textos justificativos, memoriais de cálculo e desenhos de detalhes executivos. Para a aprovação final dos produtos, o seu conteúdo será discutido em Reuniões Técnicas com representantes da Prefeitura de Presidente Prudente.

Todos os documentos deverão ser fornecidos em meio digital (formatos doc, xls, dwg e pdf).



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deverá entregar o objeto conforme especificações deste termo de referência, documentação técnica anexa ao processo licitatório e de sua proposta.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual.

4.4. No prazo de convocação para formalização da contratação, e anteriormente à celebração da contratação, o fornecedor deverá prestar garantia, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

4.4.1. Caução em dinheiro. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Contratante no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado;

4.4.2. Caução em títulos da dívida pública. Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente;

4.4.3. Fiança bancária. Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil. Será admitida fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

4.4.4. Seguro-garantia. A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, o fornecedor vencedor poderá apresentar



declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria;

4.4.5. Título de capitalização. Serão admitidos apenas títulos de capitalização conforme a modalidade instrumento de garantia custeados por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitidos com observância da legislação que rege a matéria.

4.5. A não prestação da garantia equivale à recusa injustificada de formalização da contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando o fornecedor vencedor às sanções previstas nas normas pertinentes.

4.6. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.7. A avaliação prévia do local de execução dos serviços poderá ser realizada para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, agendado pelo e-mail sosp@presidenteprudente.sp.gov.br da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

4.8. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.9. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.10. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável



técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

- 4.11.** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 5.1.** A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da elaboração do objeto: após a emissão da ordem de serviços;

- 5.2.** Os serviços contemplam a bacia do Córrego do Veado, conforme descrição do Estudo Técnico Preliminar.

- 5.3.** Os serviços serão prestados das 07:00hr às 17:00 horas. Qualquer alteração de horário a contratada deverá solicitar alteração/autorização para a contratante.

Materiais a serem disponibilizados

- 5.4.** Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, conforme quantitativos determinados no orçamento estimado, promovendo sua substituição quando necessário.

- 5.5.** A contratada deverá fornecer equipamentos de proteção individual aos funcionários e eventuais visitantes.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

- 5.6.** A demanda do órgão tem como base as características delineadas no Estudo Técnico Preliminar, devendo as propostas adequar-se ao escopo da contratação, aos quantitativos elencados na planilha orçamentária e aos critérios das propostas especificados neste Termo de Referência.

Especificação da garantia do serviço

- 5.7.** O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido no art. 618



da Lei 10.406/2002 que institui o Código Civil.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 6.6.** A contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.7.** A contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução dos serviços.
- 6.8.** A contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a contratada designará outro para o exercício da atividade.



Fiscalização

- 6.9.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.10.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.11.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
- 6.12.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.13.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.14.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.15.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 6.16.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.



6.17. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.18. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.19. Cabe ao gestor do contrato:

6.19.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.19.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.19.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.19.4. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.19.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Serão realizadas medições conforme a contratada avançar nas etapas de desenvolvimento dos serviços conforme estabelecido no cronograma apresentado em anexo ao processo licitatório.

7.2. A documentação deverá ser enviada via e-mail, assinada pelo responsável da contratada e em formato PDF. A documentação deverá ser composta por:

- I) Ofício;
- II) Planilha de medição;
- III) Memória de Cálculo;
- IV) Documentos a serem entregues na etapa (pdf e editáveis);
- V) Relatórios pertinentes a execução do objeto;
- VI) ART/RRT de elaboração das peças técnicas.

7.3. Poderá, a fiscalização, solicitar qualquer outro documento que julgar necessário, para comprovar a correta execução dos serviços.

7.4. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

7.4.1. não produzir os resultados acordados;

7.4.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.4.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.5. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências técnicas conforme dispõe memorial descritivo, planilha orçamentária e projeto.



7.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.1. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.7.2. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.8.1. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.8.2. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.8.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº



14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.13. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- g) vigência da garantia contratual;
- h) inscrição no CNO (Cadastro Nacional de Obras), segundo a Instrução Normativa RFB n.º 2061, de 20/12/2021 e suas alterações.

7.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.15. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da



comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

- 7.16.** A Administração deverá verificar a manutenção das condições habilitação exigidas no edital.
- 7.17.** Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.18.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.19.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.20.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

- 7.21.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 7.22.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”).



Forma de pagamento

7.23. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.25.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.27. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.28. Após o interregno de um ano, e desde que haja pedido da CONTRATADA, os preços iniciais poderão ser reajustados, observando como limite máximo a variação do índice INCC- M.

7.29. Reajuste poderá ser concedido mediante expressa solicitação da CONTRATADA, para análise e negociação com o MUNICÍPIO, e terá incidência de pagamento a partir da data do protocolo do pedido, mantendo-se como base a data do orçamento fixada no preâmbulo do Edital.

7.30. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

7.31. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão)



adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.32. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas



alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

8.2.4. Multa:

8.2.4.1 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, observado o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para entrega do objeto contratado;

8.2.4.2 Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h”, do item 8.1, de 20% (vinte por cento) do valor da contratação;

8.2.4.3 Compensatória, para a inexecução total do contrato, prevista na alínea “c”, de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação;

8.2.4.4 Compensatória, para a infração descrita na alínea “b”, de 20% (vinte por cento) do valor da contratação;

8.2.4.5 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10% (dez por cento) do valor da contratação;

8.2.4.6 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela



autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa da Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

8.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4 os danos que dela provierem para a Contratante; e

8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de



direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento do tipo TÉCNICA E PREÇO.

9.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias úteis**, a contar da data de sua apresentação.

Regime de execução

9.3. A execução será regida por empreitada por preço unitário, conforme Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais Normas da Legislação aplicável.

Requisitos de habilitação, das propostas e dos documentos de habilitação

9.4. Além da comprovação de atendimento dos requisitos de habilitação, a qualificação técnica da licitante será avaliada através de Proposta Técnica e Proposta de Preço. As propostas técnicas e de preço serão avaliadas por comissão designada para este fim conforme os critérios estabelecidos neste



Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- a) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- b) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- c) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- e) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista



Na falta de validade expressa nos documentos de habilitação, abaixo ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e também com a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente, compreendendo débitos inscritos em dívida ativa;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal “cadastro mobiliário – pessoa jurídica” do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). www.tst.gov.br.
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Qualificação Técnica

9.6. Declaração de que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.6.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e

Av. JK nº 7598 – Jabaquara – CEP 19033-390
(18) 3905-1222/3905-1444
sosp@presidenteprudente.sp.gov.br
www.presidenteprudente.sp.gov.br



peculiaridades da contratação.

- 9.7.** Apresentação, em nome da licitante, de registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da região da sede da empresa (art. 67, V, da Lei Federal nº 14.133/2021) dentro do prazo de validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação.
- 9.8.** A Licitante deverá apresentar **TERMO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL-TÉCNICO** qualificado, que declare que participará, a serviço da Licitante, das obras ou serviços (art. 67, III, da Lei Federal nº 14.133/2021). Este termo deverá ser firmado pelo representante da Licitante com o ciente do profissional.
- 9.9.** Apresentação, em nome do profissional que será responsável técnico pela obra, de certidão de registro de pessoa física junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro do prazo de validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação.
- 9.10.** O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela fiscalização, pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.
- 9.11.** No caso de duas ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico será solicitada substituição do profissional.

Proposta Técnica

- 9.12.** A avaliação de proposta técnica da licitante será uma das formas de seleção da proposta vencedora.
- 9.13.** Por se tratar de elaboração de estudos e projetos de alta complexidade, apenas a adoção de critério de menor preço pode levar a administração a contratação de projeto que não corresponda a necessidade do município. A solução a ser alcançada com a presente contratação tem de ser avaliada, do



ponto de vista técnico, econômico, social e ambiental. Diversas soluções são possíveis, porém algumas delas podem ser inviáveis do ponto de vista técnico, outras do ponto de vista econômico e outras do ponto de vista social por inviabilizar o aproveitamento de áreas de lazer hoje existentes, por exemplo.

Portanto, é imprescindível que seja realizada uma avaliação da proposta técnica das licitantes de forma a garantir que a contratada tenha capacidade técnica de desenvolver os estudos e projetos propostos bem como de encontrar de encontrar solução de maior interesse ao município, considerando todos os aspectos necessários.

9.14. Proposta Técnica – Experiência da empresa contratada - Acervo Técnico da empresa (NT-1)

9.15.1 A experiência da licitante será avaliada pela apresentação de prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Certidões de Acervo Técnico (CAT's), **devidamente emitidos no CREA ou CAU**, necessariamente em nome da empresa, comprovando a experiência do licitante em elaboração de estudos e projetos de complexidade equivalente ou superior ao proposto neste Termo de Referência.

9.15.2 Os critérios de avaliação no âmbito do acervo técnico da empresa serão:

9.15.2.1 Elaboração de projetos de Obras de retenção de águas pluviais para amortecimento de cheias;

9.15.2.2 Elaboração de Estudos de alternativas e de viabilidade técnica-econômica para obras de macrodrenagem;

9.15.2.3 Elaboração de planos diretores de macrodrenagem;

9.15.2.4 Elaboração de estudos com modelos hidráulicos–hidrológicos;

9.15.2.5 Elaboração de estudos ambientais para obras de macrodrenagem.

9.15.3 A avaliação dos acervos técnicos incluirá análises qualitativas dos projetos, estudos e planos desenvolvidos. A avaliação qualitativa será realizada a partir do



porte dos serviços técnicos desenvolvidos conforme tabela 10.2 deste termo de referência.

9.15.4 Para viabilização da análise qualitativa mencionada no item 9.15.3 o licitante deverá apresentar documentação técnica suficiente para análise da comissão de avaliação municipal. Documentos como memoriais descritivos, memoriais de cálculo e de dimensionamento deverão ser apresentados juntamente com os acervos técnicos. Caso necessário, documentação suplementar poderá ser exigida pela comissão para avaliação.

9.15.5 Os atestados apresentados que atenderem critérios mais restritivos de pontuação poderão ser utilizados em critérios de menos restritivos caso seja atingido o limite de atestados dos mais restritivos.

9.15.6 A conformidade dos atestados poderá ser confirmada por meio de diligência, sendo que a sua desconformidade, quando não permitir a comprovação da habilitação exigida, implicará na imediata inabilitação do licitante.

9.16 Proposta Técnica - experiência da equipe técnica envolvida (NT-2)

9.16.1 A contratada deverá compor equipe técnica principal formada por 5 profissionais, sendo 1 coordenador geral e os demais coordenadores de outras especialidades, conforme abaixo:

9.16.1.1 1 Coordenador geral: Engenheiro Civil, experiência comprovada em coordenação de estudos de viabilidade e elaboração de projetos básicos/executivos de obras de macrodrenagem;

9.16.1.2 4 Coordenadores nas especialidades exigidas:

9.16.1.3 Engenheiro hidrólogo/hidráulico, com experiência comprovada na elaboração de estudos e projetos hidrológicos e hidráulicos relacionados à micro e macrodrenagem drenagem urbana;

9.16.1.4 Engenheiro geotécnico ou geólogo, com experiência comprovada na elaboração de estudos e projetos de fundações e obras de terra;

- 9.16.1.5** Engenheiro estrutural, com experiência comprovada na elaboração de estudos e projetos de estruturas de concreto armado.
- 9.16.1.6** Engenheiro ambiental com experiência comprovada na elaboração de estudos e projetos de avaliação e compensação de impactos ambientais.
- 9.16.2** A experiência dos profissionais será avaliada pela apresentação de prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível as acima descritas, preferencialmente por meio de Certidões de Acervo Técnico (CAT's), **devidamente emitidos no CREA ou CAU**, necessariamente em nome do profissional. Ou atestados emitidos por empresas públicas ou privadas comprovando a experiência do profissional.
- 9.16.3** Para composição da NT-2 também serão considerados aspectos qualitativos do serviço técnico desenvolvido conforme tabela constante no item 10.3.
- 9.16.4** Para viabilização da análise qualitativa mencionada no item 9.16.3 o licitante deverá apresentar documentação técnica suficiente para análise da comissão de avaliação municipal. Documentos como memoriais descritivos, memoriais de cálculo e de dimensionamento deverão ser apresentados juntamente com os acervos técnicos. Caso necessário, documentação suplementar poderá ser exigida pela comissão para avaliação.
- 9.16.5** Os atestados apresentados que atenderem critérios mais restritivos de pontuação poderão ser utilizados em critérios de menos restritivos caso seja atingido o limite de atestados dos mais restritivos.
- 9.16.6** O(s) profissional(is) detentor(es) da(s) certidão(ões) de acervo técnico (CAT's) apresentada(s) deverá(ão), na data da apresentação dos documentos de habilitação e proposta comprovar(em) que faça parte do quadro da licitante, em qualquer uma das formas abaixo, segundo a Súmula 25 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em uma das seguintes situações:
- 9.16.7** Fazer parte do quadro permanente de licitante, condição comprovada através de cópia de ficha de registro de empregados ou registro em carteira profissional juntada aos documentos de habilitação;
- 9.16.8** Ser profissional autônomo contratado pela empresa, condição comprovada
Av. JK nº 7598 – Jabaquara – CEP 19033-390
(18) 3905-1222/3905-1444
sosp@presidenteprudente.sp.gov.br
www.presidenteprudente.sp.gov.br



através de cópia do contrato de trabalho correspondente nos termos da Resolução CONFEA nº 425 de 18 de dezembro de 1998, que dispõe sobre o desempenho de cargo ou função técnica;

- 9.16.9** Ser sócio da empresa, condição comprovada por cópia do contrato social da empresa, juntada aos documentos de habilitação.
- 9.16.10** Ser diretor da empresa, condição comprovada por cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima.
- 9.16.11** Também deverá ser apresentado currículos dos profissionais nomeados, cujas informações colocadas poderão ser verificadas pela contratante, para confirmação de sua veracidade.
- 9.16.12** Os currículos devem ser limitados a 15 páginas por profissional, constando serviços que comprovem suas responsabilidades e experiências técnicas, compatíveis com as funções que desempenharão na equipe.
- 9.16.13** A assinatura do profissional no respectivo currículo significará a sua anuência e conhecimento sobre os dados fornecidos, sua concordância para ser incluído na equipe, nas atividades e níveis definidos.
- 9.16.14** Os profissionais apresentados não poderão fazer parte da equipe técnica apresentada nas propostas de mais de um licitante, para esta licitação, sob pena de desclassificação dos concorrentes envolvidos.
- 9.16.15**

Proposta De Preços

- 9.15.** A proposta de preço deverá conter:
- 9.16.** Nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal do licitante.
- 9.17.** Número do processo e número desta Concorrência.
- 9.18.** Descrição do objeto da presente licitação.
- 9.19.** Preços unitários e preço total para a execução do objeto, em moeda corrente nacional.
- 9.20.** Deverão estar inclusos nos preços todas as despesas diretas ou indiretas e



as margens de lucro da contratada.

9.21. Prazo de validade da proposta de preço de no mínimo 60 (sessenta) dias.

9.22. A proposta de preço deverá ser acompanhada dos seguintes documentos, assinados pelo representante legal da licitante:

- a) Planilha conforme planilha proposta pelo município, preenchida em todos os itens, com seus respectivos preços unitários e global, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais.
- b) Cronograma físico e financeiro das etapas previstas na proposta técnica e respectivos valores, conforme cronograma proposto pelo município;
- c) demonstrativo da composição do BDI;

Disposições gerais sobre habilitação

9.23. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.24. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.25. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.26. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



- 9.27.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

- 9.28.** Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.30.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.30.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.30.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.30.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.30.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.30.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.30.6.1 ata de fundação;

9.30.6.2 estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.30.6.3 regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.30.6.4 editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.30.6.5 três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.30.6.6 ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e



9.30.6.7 última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. Deverá ser formada Comissão Especial de Licitação composta por pelo menos 3 técnicos para avaliação e atribuição de notas (NT) às Propostas Técnicas apresentadas, variando de 0 à 70, constituída por:

- a) Experiência da Empresa (NT-1): Nota máxima = 32 pontos.
- b) Experiência da Equipe Técnica Chave (NT-2): Nota máxima = 38 pontos.

A nota da Proposta Técnica (NT) será obtida pela soma dos itens NT-1 + NT-2

10.2. Experiência da empresa contratada - Acervo Técnico da empresa (NT-1):
Nota Máxima = 32 pontos

Na avaliação da Proponente serão atribuídas notas a cada CAT ou atestado em nome da licitante conforme tabela abaixo:

Itens	Características dos Serviços	Nº de Atestados	Pontos por Atestado	Quantidade de pontos	QUANTIDADE TOTAL DE PONTOS
NT-1a	Elaboração de projetos de Obras de retenção de águas pluviais para amortecimento de cheias; Bacias de drenagem maiores ou iguais a 20 km ²	2	3	6	11
	Elaboração de projetos de Obras de retenção de águas pluviais para amortecimento de cheias; Bacias de drenagem maiores ou iguais a 10 km ²	2	2	4	
	Elaboração de projetos de Obras de retenção de águas pluviais para amortecimento de cheias; Bacias de drenagem maiores ou iguais a 2 km ²	1	1	1	



NT-1b	Elaboração de Estudos de alternativas e de viabilidade técnica-econômica para obras de macrodrenagem;	2	1	2	2
NT-1c	Elaboração de planos diretores de macrodrenagem; Cidades ou população abrangida maior que 1.000.000 de habitantes	1	3	3	6
	Elaboração de planos diretores de macrodrenagem; Cidades ou população abrangida maior que 500.000 de habitantes	1	2	2	
	Elaboração de planos diretores de macrodrenagem; Cidades ou população abrangida maior que 100.000 de habitantes	1	1	1	
NT-1d	Elaboração de estudos com modelos hidráulicos-hidrológicos; Bacias maiores ou iguais a 20 km ²	2	3	6	11
	Elaboração de estudos com modelos hidráulicos-hidrológicos; Bacias maiores ou iguais a 10 km ²	2	2	4	
	Elaboração de estudos com modelos hidráulicos-hidrológicos; Bacias maiores ou iguais a 2 km ²	1	1	1	
NT-1e	Elaboração de estudos ambientais para obras de macrodrenagem	2	1	2	2
TOTAL					32



$$\text{NT-1} = \text{NT-1a} + \text{NT-1b} + \text{NT-1c} + \text{NT-1d} + \text{NT-1e}$$

10.3. Experiência da equipe técnica envolvida (NT-2): Nota Máxima = 38 pontos

Para a atribuição de notas estabelecidas a equipe técnica envolvida, será considerada a experiência profissional de cada técnico, atribuindo notas a cada CAT ou atestado em nome da profissional.

NT-2a Coordenador Geral - 26 pontos

Serão atribuídas notas a cada CAT ou atestado em nome do profissional conforme tabela abaixo:

Itens	Características dos Serviços	Nº de Atestados	Pontos por Atestado	Quantidade de pontos	Quant. total de pontos
NT-2a-1	Elaboração de projetos de Obras de retenção de águas pluviais para amortecimento de cheias; Bacias de drenagem maiores ou iguais a 20 km ²	2	3	6	9
	Elaboração de projetos de Obras de retenção de águas pluviais para amortecimento de cheias; Bacias de drenagem maiores ou iguais a 10 km ²	1	2	2	
	Elaboração de projetos de Obras de retenção de águas pluviais para amortecimento de cheias; Bacias de drenagem maiores ou iguais a 2 km ²	1	1	1	
NT-2a-2	Elaboração de Estudos de alternativas e de viabilidade técnica-econômica para obras de macrodrenagem;	2	1	2	2
NT-2a-3	Elaboração de planos diretores de macrodrenagem; Cidades ou população abrangida maior que 1.000.000 de habitantes	1	3	3	6
	Elaboração de planos diretores de macrodrenagem; Cidades ou população abrangida maior que 500.000 de habitantes	1	2	2	



	Elaboração de planos diretores de macrodrenagem; Cidades ou população abrangida maior que 100.000 de habitantes	1	1	1	
NT-2a-4	Elaboração de estudos com modelos hidráulicos-hidrológicos; Bacias maiores ou iguais a 20 km ²	2	3	6	9
	Elaboração de estudos com modelos hidráulicos-hidrológicos; Bacias maiores ou iguais a 10 km ²	1	2	2	
	Elaboração de estudos com modelos hidráulicos-hidrológicos; Bacias maiores ou iguais a 2 km ²	1	1	1	
				TOTAL	26

$$NT-2a = NT-2a - 1 + NT-2a - 2 + NT-2a - 3 + NT-2a - 4$$

NT-2b Coordenador Setorial - 12 pontos (3 cada profissional)

Serão atribuídas notas a cada CAT ou atestado em nome do profissional quando da sua participação técnica em sua área de especialidade conforme tabela abaixo:

Engenheiro hidrólogo/hidráulico

Itens	Características dos Serviços	Nº de Atestados	Pontos por Atestado	Quantidade de pontos	QUANT. TOTAL DE PONTOS
NT-2b-1	Elaboração de projeto/estudo hidrológicos/hidráulico de macrodrenagem ou de reservatórios de retenção. Bacias de drenagem maiores ou iguais a 10 km ²	1	2	2	3
	Elaboração de projeto/estudo hidrológicos/hidráulico de macrodrenagem ou de reservatórios de retenção. Bacias de drenagem maiores ou iguais a 2 km ²	1	1	1	
				TOTAL	3



Geólogo / Geotécnico

Itens	Características dos Serviços	Nº de Atestados	Pontos por Atestado	Quantidade de pontos
NT-2b - 2	Elaboração de projeto ou estudo de fundações ou obras de terra em obras de macrodrenagem ou de reservatórios de detenção	3	1	3
TOTAL				3

Engenheiro Estrutural

Itens	Características dos Serviços	Nº de Atestados	Pontos por Atestado	Quantidade de pontos
NT-2b - 3	Elaboração de projeto de estruturas em obras de macrodrenagem ou de reservatórios de detenção	3	1	3
TOTAL				3

Engenheiro Ambiental

Itens	Características dos Serviços	Nº de Atestados	Pontos por Atestado	Quantidade de pontos
NT-2b - 4	Elaboração de projeto ou estudos ambientais relacionados a obras de macrodrenagem	3	1	3
TOTAL				3

$$NT-2b = NT-2b - 1 + NT-2b - 2 + NT-2b - 3 + NT-2b - 4$$

Já a nota NT-2 final, com valor máximo de 30 pontos, será dada pela seguinte expressão:

$$NT-2 = NT-2a + NT-2b$$



A nota da Proposta Técnica (NT) será obtida pela soma dos itens NT-1 + NT-2, com valor máximo de 70 pontos.

10.4. Critério de Nota de Preços

No julgamento das propostas, pela Comissão Especial de Licitação, será verificado o atendimento a todas as condições prescritas no Edital.

O critério de aceitabilidade dos preços unitários propostos será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários de mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos, benefícios e despesas indiretas.

A Nota de Preços será calculada consoante os seguintes critérios:

$$NP = \frac{X1}{X2} * 30$$

Onde:

NP = Nota da proposta de preço

X1 = Menor valor global proposto entre os licitantes classificados

X2 = Valor da Proposta do licitante classificado em análise

A Nota de Preço (NP) atribuída à Proposta de Preços fica limitada a 30 (trinta) pontos.

As Notas de Preços (NP) obtidas serão arredondadas até a segunda (2ª) casa decimal.

Será desclassificada, ainda, a Proposta de Preço que não atender às exigências do Edital e seus anexos, no todo ou em parte, bem como a proposta que apresentar:

Valor total superior ao orçamento da administração;

Preços irrisórios, simbólicos, de valor zero ou incompatíveis com os praticados no mercado, ou manifestamente inexequíveis.



Classificação final

Após análise das Propostas Técnicas e de Preços, será estabelecida a nota final das licitantes mediante a atribuição de pesos de valorização das notas respectivas, de acordo com a seguinte fórmula.

$$NF = NT + NP$$

onde:

NF= Nota Final

NT = Nota da Proposta Técnica

NP = Nota da Proposta de Preços

Para o cálculo de NF a aproximação será feita até a segunda (2ª) casa decimal, desprezando-se as demais frações.

As Propostas serão classificadas pela ordem decrescente dos valores de NF, a partir da maior NF, proposta esta que será considerada a primeira (1ª) classificada.

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação está descrito na tabela abaixo, conforme custos unitários apostos na planilha orçamentária.

LOTE	OBJETO	VALOR
LOTE 01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E ESTUDOS DE ALTERNATIVAS DE DRENAGEM DA BACIA DO CÓRREGO DO VEADO	R\$ 741.301,83



12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recurso próprio do município conforme especificação do item 11.2.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

LOTE 01

Gestão/ Unidade	8/ 8.1
Fonte de recursos	01-110.0000 – Recurso Próprio
Programa de trabalho	15.451.30.1.19 – Infraestrutura Urbana
Elemento de despesa	4.4.90.51 – Obras e Instalações.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As disposições contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Presidente Prudente, 27 de Abril de 2026.

MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS